



RESOLUÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
DE JOÃO NEIVA -
CONSELHO PLENO
Nº 001/2026



RESOLUÇÃO CME-JN/CP Nº 001/2026

Fixa normas para o Protocolo Municipal de Educação Antirracista no Sistema Municipal de Ensino de João Neiva, Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO NEIVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.444/2022, Decreto Municipal nº 10.513/2026, Decreto Municipal nº 10.487/2026 e em conformidade com o disposto na Constituição Federal - CF/88, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Federal nº 9.394/1996; na Lei Orgânica Municipal; na Lei Municipal nº 3.445/2022; na Lei Municipal nº 3.447/2022 e com base nas deliberações conclusivas das Sessões Plenárias do referido Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar normas para o Protocolo Municipal de Educação Antirracista no Sistema Municipal de Ensino de João Neiva.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

João Neiva, 07 de julho de 2026.

Natálio Vieira Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Educação de João Neiva

Homologado em 07 de julho de 2026.

Rejiane Ebert de Aranti

Secretária Municipal de Educação de João Neiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROTOCOLO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA



2026

João Neiva, Protocolo de Educação Antirracista do Sistema Municipal de Ensino de João Neiva-ES.

Protocolo de Educação Antirracista do Sistema Municipal de Ensino de João Neiva, aprovado em 25 de maio de 2026, na Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Educação de João Neiva/ES.

Parecer CME-JN/ES nº 001, datada em 25 de maio de 2026.

Resolução CME-JN/CP 001, data em 25 de maio de 2026.

Publicada pela Secretaria Municipal de Educação de João Neiva, em 26 de maio de 2026.

João Neiva/2026



PROTOCOLO DE EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JOÃO NEIVA

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de João Neiva institui o **Protocolo de Educação Antirracista**, com a finalidade de orientar, sistematizar e fortalecer ações voltadas ao enfrentamento do racismo no âmbito das instituições de ensino da rede municipal. O presente documento busca promover uma educação pautada na equidade, na valorização da diversidade étnico-racial e no desenvolvimento de práticas pedagógicas intencionais que contribuam para a superação de desigualdades historicamente construídas.

Nesse contexto, o protocolo se configura como instrumento orientador para o combate ao racismo e para a prevenção de todas as formas de violência e discriminação que, muitas vezes, se manifestam de maneira explícita ou velada no ambiente escolar, podendo ser naturalizadas e reproduzidas em outros espaços sociais. Assim, reafirma-se o papel da escola como espaço de formação cidadã, comprometido com a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva.

Este protocolo está fundamentado em importantes marcos legais e normativos, dentre os quais se destacam a Lei nº 10.639/2003 e a Lei nº 11.645/2008, que tornam obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena; a Resolução CNE/CP nº 01/2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais; o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER); a Resolução CEE nº 1.967/2009; a Lei nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial; o Parecer CNE/CEB nº 14/2015; e a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), instituída pela Portaria nº 470/2024.

Considerando, ainda, as especificidades do município e a necessidade de contemplar a diversidade dos povos e comunidades tradicionais, incluem-se o Decreto nº 6.040/2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, e o Decreto nº 12.128/2024, que institui o Plano Nacional de Políticas para Povos Ciganos, entre outros dispositivos que orientam a promoção da equidade racial na educação básica.

A organização deste protocolo visa estabelecer **procedimentos claros, sistematizados e responsáveis** para a prevenção, identificação, registro, encaminhamento e acompanhamento de situações de racismo nas instituições de ensino do município. Nesse sentido, apresenta como objetivo geral a implementação de práticas pedagógicas e institucionais antirracistas em toda a rede municipal de ensino.

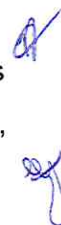
Como objetivos específicos, destacam-se:

- Combater práticas racistas no ambiente escolar;
- Garantir a efetivação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;
- Definir caminhos e procedimentos para prevenir, identificar e enfrentar situações de racismo;
- Assegurar atendimento humanizado, escuta ativa e medidas de proteção às pessoas atingidas;
- Promover o letramento racial da comunidade escolar;
- Fortalecer a identidade e a autoestima dos discentes; e
- Assegurar práticas pedagógicas inclusivas, representativas e comprometidas com a equidade.

O ambiente escolar, enquanto espaço privilegiado de socialização e aprendizagem, deve reconhecer e valorizar as características multiculturais da comunidade na qual está inserido. Dessa forma, torna-se essencial que a escola se constitua como um ambiente inclusivo, acolhedor e seguro, no qual a diversidade étnico-racial seja respeitada e valorizada, garantindo o acesso, a permanência e o sucesso escolar de todos os discentes, com qualidade social da educação.

Conforme destaca **Munanga (1999)**, a educação possui um papel fundamental na correção das desigualdades e das marcas de exclusão que historicamente contribuiu para perpetuar. Assim, a consolidação de uma educação antirracista é imprescindível para o enfrentamento do racismo estrutural e institucional, bem como para a prevenção de violências e a promoção da equidade.

Além disso, este protocolo contribui para a redução das desigualdades educacionais e da evasão escolar, especialmente entre discentes negros(as), indígenas,



quilombolas e ciganos, ao fortalecer práticas que valorizam suas identidades, trajetórias e saberes. Dessa forma, reafirma-se o compromisso da rede municipal de João Neiva com uma educação de qualidade, socialmente referenciada, inclusiva e comprometida com o pleno desenvolvimento dos estudantes e com a construção de uma sociedade mais justa.

Two handwritten signatures in blue ink, one to the left and one to the right of the text.

2. PÚBLICO-ALVO

O presente protocolo aplica-se a toda a Rede Pública Municipal de Ensino de João Neiva, abrangendo os diferentes sujeitos que compõem o ambiente escolar e participam do processo educativo. Sua efetivação depende do compromisso coletivo com a promoção de uma educação antirracista, inclusiva e pautada no respeito à diversidade.

Assim, este protocolo destina-se aos seguintes públicos:

DISCENTES

Devem ter assegurado o direito a um ambiente educacional seguro, acolhedor, inclusivo e livre de qualquer forma de discriminação racial, independentemente de sua origem étnico-racial. A escola deve garantir condições para o pleno desenvolvimento de suas potencialidades, respeitando e valorizando suas identidades.

DOCENTES

Devem ser continuamente preparados para identificar, enfrentar e eliminar práticas racistas no cotidiano escolar, desenvolvendo práticas pedagógicas inclusivas, críticas e comprometidas com a promoção da equidade racial e o respeito às diferenças.

GESTORES, COORDENADORES E ARTICULADORES

São responsáveis por assegurar a implementação efetiva e contínua das políticas e diretrizes de enfrentamento ao racismo, promovendo ações institucionais que garantam a equidade racial e a construção de um ambiente escolar democrático e inclusivo.

PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS E DE APOIO

Devem estar alinhados aos princípios de valorização da diversidade e preparados para atuar de forma adequada diante de situações de racismo, contribuindo para a manutenção de um ambiente escolar respeitoso e acolhedor.

PAIS E RESPONSÁVEIS

Atuam como parceiros fundamentais no processo de educação antirracista, sendo essenciais para o fortalecimento de valores como respeito, empatia e valorização da diversidade, além de apoiar e participar das ações desenvolvidas pela escola.

SETOR INTERSETORIAL

Compreende os serviços e políticas das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social e demais órgãos da rede de proteção, atuando de forma articulada no enfrentamento ao racismo e na garantia de direitos. Cabe a esse setor promover a integração entre as instituições,



contribuindo para encaminhamento adequado e o acompanhamento de situações de discriminação e violação de direitos, bem como para o desenvolvimento de ações preventivas, formativas e de sensibilização. Sua atuação fortalece a rede de apoio à comunidade escolar, assegurando respostas mais eficazes, acolhedoras e integradas.



3. ATRIBUIÇÕES

Para que as ações previstas neste protocolo sejam efetivamente implementadas e consolidadas, é fundamental o compromisso de todos os atores envolvidos no processo educativo. A promoção de uma educação antirracista exige a atuação articulada entre as diferentes instâncias da rede de ensino, considerando que cada segmento possui responsabilidades específicas no desenvolvimento, acompanhamento e fortalecimento das ações propostas.

Dessa forma, ficam estabelecidas as seguintes atribuições:

Secretaria Municipal de Educação:

- Garantir formação continuada antirracista para o setor pedagógico;
- Monitorar a implementação das ações estabelecidas na diretriz;
- Apoiar pedagogicamente as Instituições de Ensino;
- Implementação do comitê antirracista; e
- Articular ações intersetoriais.

Comitê Antirracista:

- Orientar as Instituições de Ensino quanto à aplicação do Protocolo;
- Realizar escuta e acolhimento das partes envolvidas;
- Acompanhar os casos encaminhados; e
- Propor ações formativas e preventivas no âmbito da rede municipal.

Gestão Escolar:

- Inserir ações no PPP;
- Garantir cumprimento do protocolo;
- Acompanhar situações de racismo; e
- Promover diálogo com a comunidade.

Docentes:

- Desenvolver práticas pedagógicas antirracistas;
- Trabalhar conteúdos de forma crítica e inclusiva; e
- Intervir em situações de discriminação.

Setor Intersetorial:



- Articular ações integradas entre as políticas públicas de Educação, Saúde, Assistência Social e demais áreas;
- Apoiar o encaminhamento e acompanhamento de casos de racismo e outras violações de direitos;
- Promover ações conjuntas de prevenção e enfrentamento ao racismo no território;
- Contribuir para o fortalecimento da rede de proteção à criança e ao adolescente;
- Orientar as instituições de ensino quanto aos fluxos de atendimento e encaminhamentos necessários; e
- Desenvolver ações formativas e campanhas educativas em parceria com a rede municipal.

Comunidade Escolar:

- Participar das ações;
- Contribuir para ambiente respeitoso; e
- Denunciar situações de racismo.



4. AÇÕES PEDAGÓGICAS

A implementação da educação antirracista na Rede Municipal de Ensino de João Neiva requer a adoção de práticas pedagógicas intencionais, contínuas e articuladas ao currículo escolar. Nesse sentido, é fundamental que as ações educativas promovam a valorização da diversidade étnico-racial, assegurando a representatividade, o respeito às diferenças e o enfrentamento de todas as formas de preconceito e discriminação no ambiente escolar.

As ações a seguir orientam a organização das práticas pedagógicas, com foco na transversalidade do tema, na valorização das culturas afro-brasileira, indígena e cigana, e na construção de uma educação comprometida com a equidade e a justiça social:

2.1 INSERÇÃO TRANSVERSAL DA TEMÁTICA ÉTNICO-RACIAL NO CURRÍCULO

É fundamental que a temática étnico-racial esteja inserida de maneira transversal no currículo, não se restringindo a momentos pontuais ou datas comemorativas, mas integrando-se ao cotidiano escolar e aos diferentes componentes curriculares.

2.2 VALORIZAÇÃO DAS CULTURAS AFRO-BRASILEIRA, INDÍGENA E CIGANA

Valorização das culturas afro-brasileira, indígena e cigana como parte constitutiva da formação histórica, social e cultural da sociedade brasileira, reconhecendo suas contribuições e promovendo sua visibilidade no ambiente escolar.

2.3 USO DE MATERIAIS DIDÁTICOS REPRESENTATIVOS

Uso de materiais didáticos que contemplem a diversidade étnico-racial de forma representativa, contribuindo para a construção de referências positivas e para o fortalecimento da identidade dos discentes.

2.4 DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS INTERDISCIPLINARES

Desenvolvimento de projetos interdisciplinares como estratégia pedagógica para a articulação entre diferentes áreas do conhecimento, possibilitando abordagens mais amplas, críticas e contextualizadas sobre as relações étnico-raciais.

2.5 PROMOÇÃO DE PRÁTICAS QUE COMBATAM ESTEREÓTIPOS



Essas práticas devem estar alinhadas à promoção de ações educativas que combatam estereótipos, preconceitos e discriminações, favorecendo a construção de uma cultura escolar pautada no respeito, na equidade e na valorização da diversidade.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'D' followed by a flourish.

5. AÇÕES EM CASOS DE RACISMO

As situações de racismo no ambiente escolar exigem uma atuação imediata, responsável e comprometida com a proteção dos direitos dos discentes e de todos os profissionais, com a promoção de uma cultura de respeito e equidade. Nesse sentido, as ações devem ser conduzidas de forma pedagógica, ética e institucional, evitando a naturalização de práticas discriminatórias e assegurando o enfrentamento efetivo de qualquer manifestação de racismo.

5.1. Princípios de atuação

O enfrentamento às situações de racismo no ambiente escolar deve ser orientado pelos seguintes princípios:

- Proteção integral da vítima;
- Escuta qualificada e acolhimento;
- Não revitimização;
- Responsabilização pedagógica;
- Celeridade no atendimento;
- Registro formal das ocorrências; e
- Articulação com a rede de proteção.

5.2. Caracterização das situações de racismo

Consideram-se situações de racismo no ambiente escolar:

- Ofensas verbais com cunho racial;
- Apelidos pejorativos relacionados à cor/etnia;
- Práticas discriminatórias ou excludentes;
- Bullying com motivação racial;
- Produção ou compartilhamento de conteúdo racista; e
- Atitudes que inferiorizem identidades étnico-raciais.



5.3. Manifestação de atitudes racista ou injúria racial

O racismo caracteriza-se como uma forma de preconceito e discriminação baseada na ideia de hierarquização entre grupos raciais, resultando em tratamento desigual, exclusão e violação de direitos. No contexto escolar, manifesta-se por meio de atitudes, falas, práticas ou omissões que inferiorizam, desvalorizam ou excluem indivíduos em razão de sua raça, cor, etnia, origem ou pertencimento cultural.

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 5º, inciso XLII, estabelece que a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei.

A Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989, define os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, estabelecendo que:

“Serão punidos, na forma desta lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.”

No que se refere à injúria racial, prevista no Art. 140 do Código Penal, esta se caracteriza pela ofensa à dignidade ou ao decoro de uma pessoa, utilizando elementos relacionados à sua raça, cor, etnia, religião, origem, podendo envolver outros marcadores sociais, como idade e deficiência.

Importante destacar que, conforme atualização legislativa (Lei nº 14.532/2023), a injúria racial passou a ser equiparada ao crime de racismo, sendo também considerada imprescritível e inafiançável, com pena de reclusão.

5.4. TIPIFICAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE RACISMO QUANTO AOS ENVOLVIDOS

Para fins de organização dos procedimentos e qualificação do atendimento, as situações de racismo poderão ser classificadas de acordo com os sujeitos envolvidos, considerando as relações estabelecidas no contexto escolar.

A) Discente → Discente

Refere-se às situações em que um(a) discente pratica ato de racismo contra outro(a) discente. 

Exemplos:

- Ofensas verbais de cunho racial;



- Apelidos pejorativos;
- Exclusão social por motivo racial; e
- “Brincadeiras” discriminatórias.

B) Adulto → Discente

Caracteriza-se quando um adulto pertencente à comunidade escolar pratica ato de racismo contra um(a) discente.

Exemplos:

- Comentários preconceituosos;
- Tratamento diferenciado ou discriminatório;
- Práticas pedagógicas excludentes; e
- Omissão diante de situações de racismo.

C) Discente → Adulto

Ocorre quando um(a) discente pratica ato de racismo contra um adulto da comunidade escolar.

Exemplos:

- Ofensas verbais direcionadas; e
- Comentários racistas em espaços escolares.

D) Adulto → Adulto

Refere-se às situações de racismo entre adultos no ambiente escolar ou em atividades vinculadas à instituição.

Exemplos:

- Comentários discriminatórios;
- Situações de desrespeito com motivação racial; e
- Práticas institucionais que gerem tratamento desigual.

5.5. Fluxo de atendimento às situações de racismo

O fluxo de atendimento às situações de racismo tem como finalidade orientar, de forma clara e sistematizada, os procedimentos a serem adotados pelas instituições de ensino diante de ocorrências no ambiente escolar. Sua aplicação visa garantir

respostas imediatas, responsáveis e articuladas, assegurando a proteção dos envolvidos, o registro adequado dos fatos e a adoção de medidas pedagógicas e institucionais voltadas ao enfrentamento do racismo.

A seguir, apresentam-se as etapas que compõem esse fluxo de atendimento:

I – Identificação

- A situação pode ser identificada por qualquer membro da comunidade escolar.

II – Intervenção imediata

- Interromper a situação imediatamente;
- Garantir a segurança dos envolvidos;
- Posicionar-se de forma clara contra o racismo; e
- Evitar exposição da vítima.

III – Acolhimento

- Realizar escuta qualificada da vítima;
- Oferecer apoio emocional;
- Evitar julgamentos ou minimização; e
- Garantir sigilo e respeito.

IV – Registro da ocorrência

- Registrar formalmente o caso (ficha ou sistema);
- Descrever a situação com clareza e objetividade; e
- Encaminhar à gestão escolar.

V – Comunicação

- Informar a equipe gestora;
- Comunicar as famílias dos envolvidos; e
- Garantir transparência no processo.

VI – Encaminhamento

Quando necessário:

- Conselho Tutelar;
- Assistência Social (CRAS/CREAS);
- Serviços de saúde; e



- Órgãos de proteção e direitos humanos.

VII – Intervenção pedagógica

- Mediação de conflitos;
- Atividades educativas com a turma;
- Trabalhos sobre respeito, diversidade e equidade; e
- Ações coletivas de conscientização.

VIII – Acompanhamento

- Monitoramento contínuo da situação;
- Apoio à vítima;
- Registro das ações realizadas; e
- Avaliação dos encaminhamentos.

5.6. Responsabilidades no atendimento

- Todos os profissionais devem agir diante de situações de racismo;
- A omissão caracteriza falha institucional; e
- A gestão escolar é responsável pelo acompanhamento dos casos.

5.7. Medidas pedagógicas

As ações adotadas devem priorizar o caráter educativo, tais como:

- Reflexão crítica sobre a prática cometida;
- Atividades orientadas;
- Participação em ações formativas; e
- Produção de trabalhos educativos.

5.8. Registro e monitoramento institucional

- Todas as ocorrências devem ser registradas;
- A escola deve manter histórico dos casos;
- A Secretaria deve acompanhar os dados; e
- Relatórios periódicos devem ser elaborados.



6. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Protocolo de Educação Antirracista deverá ser amplamente divulgado em todas as instituições da Rede Municipal de Ensino de João Neiva, sendo incorporado aos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) das unidades escolares.

As instituições de ensino deverão garantir a implementação das ações previstas, bem como o registro, encaminhamento e acompanhamento das situações de racismo, conforme orientações estabelecidas neste documento.

A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo monitoramento, avaliação e atualização periódica deste protocolo, assegurando sua efetividade e adequação às demandas da rede.



7. REFERÊNCIAS

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília: MEC, 2017.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União: Rio de Janeiro, RJ, 31 dez. 1940. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 24 de março de 2026.

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394/1996, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira". Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 jan. 2003.

BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Diário Oficial da União: Brasília, DF, 11 mar. 2008.

BRASIL. Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília: MEC, 2009.

BRASIL. Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 6 jan. 1989. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 24 de março de 2026.

BRASIL. PORTARIA Nº 470, DE 14 DE MAIO DE 2024. Institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ. 2024.

MUNANGA, Kabengele (org.). Superando o Racismo na Escola. Brasília: Ministério de Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 1999.

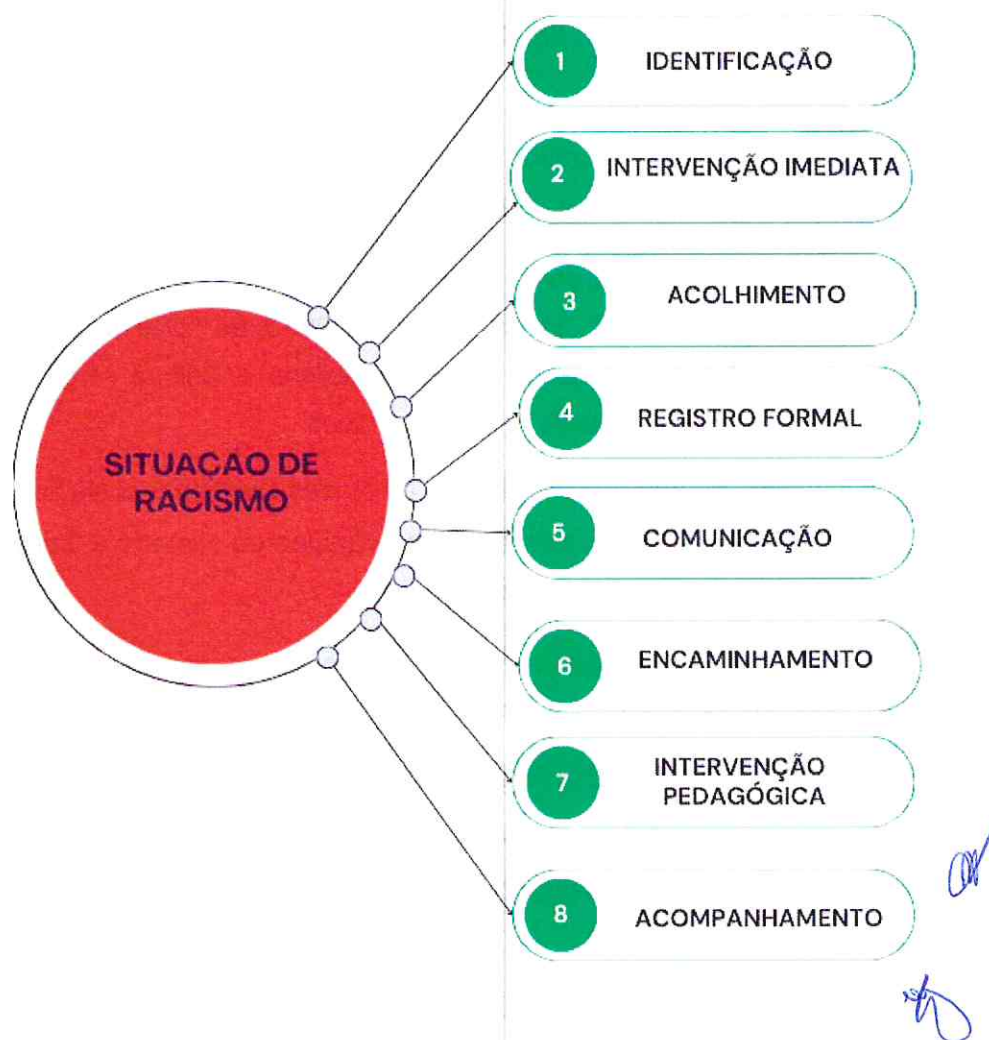
MUNANGA, Kabengele. Por que ensinar a história da África e do negro no Brasil de hoje? Revista do Instituto de Estudos Brasileiros, Brasil, n.62, p.20 – 31, dez. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rieb/a/WxGPWdcytJgSnNKJQ7dMVGz/?format=pdf&lang=pt>, Acessado em: 26 de março de 2026.

RIBEIRO, Djamila. Pequeno manual antirracista. São Paulo: Companhia das letras, 2019.

7. ANEXO

ANEXO 1

FLUXOGRAMA DO ATENDIMENTO



ANEXO 2

FICHA DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA – EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA

1. Identificação da Instituição de Ensino

Instituição de Ensino: _____

Data: _____

Responsável pelo registro: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

Vítima(s):

Nome(s): _____

Idade(s): _____ Turma(s): _____

Vítima(s): _____

Envolvido(s):

Nome(s): _____

Idade(s): _____ Turma(s): _____

3. DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

(descrever de forma clara e objetiva o ocorrido)

4. TIPO DE OCORRÊNCIA

(marcar se aplicável)

- ☐ Ofensa verbal
- ☐ Apelido pejorativo
- ☐ Discriminação/exclusão
- ☐ Bullying racial
- ☐ Conteúdos racistas



() Outro: _____

5. PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS ADOTADAS

6. ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS

() Gestão Escolar

() Família

() Comitê antirracista

() Conselho Tutelar

() CRAS/CREAS

() Saúde

() Outro: _____

7. INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA REALIZADA

8. ACOMPANHAMENTO DO CASO

9. ASSINATURAS

Responsável pelo registro: _____

Gestor escolar: _____